



MUNICÍPIO DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4.018, DE 15 DE JULHO DE 2021

Altera a Lei Municipal nº 3.925 de 18 de dezembro de 2020, que autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar temporariamente 30 (trinta) professores de Educação Infantil, 25 (vinte e cinco) professores de Anos Iniciais, 02 (dois) professores de Anos Finais Artes e 15 (quinze) Orientadores Educacionais, e dá outras providências.

MARCELO SOARES REINALDO, Prefeito Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica alterada a ementa da Lei Municipal nº 3.925, de 18 de dezembro de 2020, que passa a ter a seguinte redação: “Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar temporariamente 60 (sessenta) professores de Educação Infantil, 55 (cinquenta e cinco) professores de Anos Iniciais, 02 (dois) professores de Anos Finais Artes e 25 (vinte e cinco) Orientadores Educacionais, e dá outras providências”.

Art. 2º. Fica alterada a redação do artigo 1º da Lei Municipal nº 3.925 de 18 de dezembro de 2020, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, com base no art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 216 da Lei Municipal nº 2.586/2010, autorizado a contratar por tempo determinado 60 (sessenta) professores de Educação Infantil, 55 (cinquenta e cinco) professores de Anos Iniciais, 02 (dois) professores de Anos Finais Artes e 25 (vinte e cinco) Orientadores Educacionais com carga horária de 20h semanais.”

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.



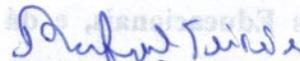


MUNICÍPIO DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 15 de julho de 2021


MARCELO SOARES REINALDO,
PREFEITO MUNICIPAL.

Registre-se e Publique-se:


Rafael de Ávila Teixeira,
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Certifico que a Lei Municipal nº 288/2021, que altera o Poder Executivo Municipal, com base no art. 37, IX, do Constituição Federal e art. 216 da Lei Municipal nº 2586/2010, autorizando a contratação temporária de professores de Educação Infantil, 25 (vinte e cinco) professores de Anos Iniciais, 02 (dois) professores de Anos Finais Anos Iniciais e cinco (cinco) Orientadores Educacionais, e de outras providências, em vigor na data de sua publicação, ficou arquivada no sistema de arquivamento municipal, no período de 19/07/21 a 30/07/21.

Servidor Responsável
Fernando Amaral
 Matrícula: Matr 288438



PLE 031/2021 - AUTORIA: Executivo Municipal
 VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
 CODIGO DO DOCUMENTO: 015201 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 1CD7E8F6B51B52B6EF73AB53A46B2B37